


Portaria nº 04/2019 – DE

O Diretor Executivo da Fadepe, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso I, do estatuto social da Fundação, e considerando:

I. a justificativa apresentada pelo Coordenador de Projetos do CAEd, por meio do ofício nº 083/2019/CCP/CAEd, de 08 de maio de 2019, demonstrando a importância na capacitação dos colaboradores dos projetos, especialmente no tocante à participação no Programa de Pós Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública – Mestrado Profissional, com a disponibilização de 02 (duas) vagas a serem preenchidas por colaboradores que atuem junto ao Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – CAEd/UFJF (CAEd Centro, CAEd Dom Orione e CAEd BR-040);

II. o Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Fadepe e a UFJF, estabelecendo obrigações recíprocas para as partes como contrapartidas entre o oferecimento de vagas e a cessão de funcionários especialistas para ministrem aulas; e

III. a necessidade de a Fadepe estabelecer normas específicas sobre a participação de seus funcionários, visando ao preenchimento das vagas destinadas a esta Fundação de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Poderá concorrer às duas vagas destinadas à Fadepe no “Programa de Pós-Graduação Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública” – Curso de Mestrado Profissional da UFJF, o colaborador que:

- a. não esteja contratado sob vínculo precário de contratação temporária ou por tempo determinado;
- b. atue direta ou indiretamente em projetos executados pelo CAEd que fomentem o ensino, pesquisa, extensão e o desenvolvimento institucional da UFJF;
- c. esteja alocado em uma das seguintes unidades do CAEd: CAEd Centro, CAEd Dom Orione e CAEd BR-040;
- d. atenda aos demais requisitos previstos no Edital do PPGP em Gestão e Avaliação da Educação Pública 2019.

Art. 2º. Os colaboradores que se enquadrem nos requisitos do artigo anterior serão isentos da taxa de inscrição do Processo Seletivo PPGP 2019.

Art. 3º. Será de inteira responsabilidade do candidato à vaga, o cumprimento das exigências relativas às inscrições e demais providências previstas no Edital disponibilizado no site www.mestrado.caedufjf.net.

Art. 4º. O colaborador aprovado no Processo Seletivo nas condições previstas nesta Portaria deverá requerer ao Setor de Gestão de Pessoas da Fadepe documento que comprove o atendimento dos requisitos previstos nos itens “a” e “b” do artigo 1º para fins de efetivação da matrícula.

Parágrafo Único: O colaborador aprovado no Processo Seletivo deverá manter seu vínculo com o CAEd pelo período mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do mestrado profissional.





Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem validade apenas para o Edital do Mestrado Profissional em Gestão e Avaliação da Educação Pública 2019.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2019.

José Humberto Viana Lima Junior
Diretor Executivo da F